



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.440/2013.

SÚMULA: Alteram dispositivos da Lei 744/2004, de 15 de março de 2004, que institui o "Moto Taxi" nas modalidades de serviço público de transporte individual de passageiros do município de Juína, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei 744, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3.º ...

I - ...

a) Cilindrada mínima de 100cc e máxima de 300cc, que esteja em perfeitas condições de circulação;

(...)

II - ...

a) ter completado 21 (vinte e um) anos de idade;

b) possuir carteira nacional de habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;

(...)

j) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;"

(...)

Art. 8.º Os veículos utilizados na prestação de serviço ora citado terão cor predominante própria, conforme será regulamentado por Decreto Municipal no

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei, devendo estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e portando os seguintes acessórios:

(...)

VI – todos os dispositivos de segurança e demais equipamentos obrigatórios exigidos para motocicletas pelo Código Nacional de Trânsito e pela Lei Federal n.º 12.009/2009;

(...)

Art. 13.º ...

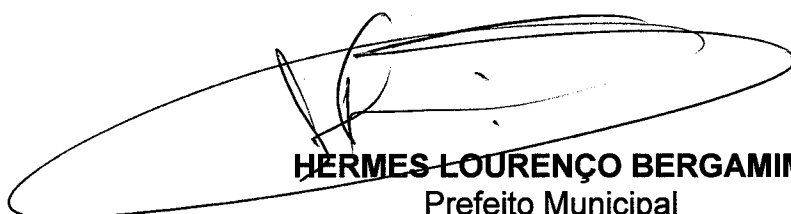
(...)

§ 5.º O colete deve estar dotado de dispositivo retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2.014.

Art. 3.º - revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **15 de Agosto de 2013.**


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal